



- L E I Nº 760 -

DISPONDO SÔBRE: Isenção Pa CA-
GESP, Companhia
de Armazens Gerais do Estado de
São Paulo, do impôsto de trans-
missão de propriedade imobilia-
ria "Inter-Vivos" no Município -
de Presidente Prudente.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presiden-
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam isentas do impôsto de transmissão de propriedade imo-
biliária "inter-vivos" as doações de imóveis para a Compa-
nhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, destinados
à execução do plano de construção da Rêde de Armazens e Si-
los.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 10 dias
do mês de julho de 1.962.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal, aos 10 dias do mês de julho de 1.962.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

REGISTRADO

LIVRO Nº

106

Fls.

244